



RECUPERAR PORTUGAL

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES	3
5. RECOLHA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	4
5.1. Categorias de titulares dos dados.....	4
5.2. Categorias de dados pessoais	5
6. FINALIDADES DE TRATAMENTO E FUNDAMENTO DE LICITUDE	7
7. CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS	9
8. PARTILHA DE DADOS.....	11
8.1. Transmissão de dados a outras entidades	11
8.2. Dados pessoais recebidos de outras entidades	14
9. SUBCONTRATAÇÃO.....	15
10. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA PAÍSES TERCEIROS.....	15
11. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS	15
12. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS.....	16
13. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS	16

1. INTRODUÇÃO

A Política de Proteção de Dados traduz o compromisso e responsabilidade da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (doravante «Recuperar Portugal») em proteger os dados pessoais que recolhe e trata no contexto da sua atividade de coordenação e monitorização do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) nacional, de acordo com as normas legais aplicáveis, nomeadamente o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados ou RGPD) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer e informar sobre as regras gerais e condições de tratamento de dados pessoais a adotar pela «Recuperar Portugal» na sua atividade.

3. DEFINIÇÕES

Os conceitos utilizados na presente Política de Proteção de Dados que se encontrem definidos no artigo 4.º do RGPD têm o mesmo significado que lhes é atribuído nesse regulamento.

4. RESPONSABILIDADES

A «Recuperar Portugal», com sede na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º86 – 3.º, Lisboa, é a responsável pelo tratamento, nos termos do RGPD, tanto relativamente aos dados que

recolhe diretamente junto dos titulares dos dados com quem interage, como relativamente aos dados que são partilhados por terceiros, nomeadamente os dados pessoais que recolhe no contexto da sua missão de coordenação técnica e de monitorização da execução do PRR, com a conseqüente fiscalização das evidências.

Foi designado um Encarregado de Proteção de Dados (*EPD*), para exercer as funções que estão definidas no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o qual pode ser contactado através do email: epd@recuperarportugal.gov.pt.

5. RECOLHA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Categorias de titulares dos dados

No exercício da sua atividade, a «Recuperar Portugal» recolhe e trata dados pessoais relativos a diferentes categorias de titulares dos dados, sendo a recolha realizada de forma direta e indireta.

A recolha é realizada de forma direta junto dos seguintes titulares:

- Candidatos em procedimentos de recrutamento;
- Trabalhadores;
- Fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros que sejam pessoas singulares;
- Colaboradores de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros;
- Representantes das entidades de *governance* do PRR: Comissão Interministerial do PRR; Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) e Comissão de Auditoria e Controle (CAC);
- Colaboradores da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- Representantes e Colaboradores dos Beneficiários (Diretos e Intermediários);

- Denunciantes (quando a denúncia não é feita de forma anónima);
- Público em geral, através do site, newsletters e eventos.

Adicionalmente, recolhe indiretamente dados pessoais de:

- Representantes e Colaboradores dos Beneficiários do PRR.
- Beneficiários Finais, que sejam pessoas singulares;
- Detentores e Beneficiários Efetivos de Beneficiários do PRR;
- Fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, que sejam pessoas singulares, dos Beneficiários Diretos e Finais; e
- Detentores e Beneficiários Efetivos de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros dos Beneficiários Diretos e Finais.

A recolha indireta é realizada através da transmissão de dados de entidades terceiras, maioritariamente através da interoperabilidade de sistemas, nos termos de acordos estabelecidos e/ou legislação aplicável.

5.2. Categorias de dados pessoais

A «Recuperar Portugal» apenas recolhe os dados pessoais para finalidades específicas do tratamento desses dados, as quais são legítimas e determinadas de modo explícito aquando da recolha.

Os dados pessoais recolhidos devem ser adequados, pertinentes e limitados ao necessário para os efeitos para os quais são tratados.

Os dados pessoais tratados pela «Recuperar Portugal» inclui:

Categorias de dados	Tipo de dados
Dados de identificação	nome, naturalidade, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número de identificação civil, número de identificação fiscal, número de identificação da segurança social, número de utente de saúde
Dados de contacto	Morada, telefone, telemóvel, email
Dados profissionais	Cargo, função, descrição da função, empresa, contactos profissionais
Dados académicos e de formação	Instituições de ensino que frequentou, comprovativos do grau académico, diplomas, certificações
Dados de saúde	Grau de incapacidade, baixas médicas

No âmbito das relações existentes com fornecedores diretos, beneficiários e terceiros com quem interage, onde se incluem as entidades de *governance* do PRR, são tratados *dados de identificação* e *dados de contacto*, maioritariamente de foro profissional.

No que diz respeito a dados pessoais recolhidos de forma indireta, incluem-se, entre outros:

- Dados de faturação dos seus fornecedores;
- Dados sobre os detentores e beneficiários efetivos das empresas;
- Dados pessoais de categorias diversificadas, consoante o projeto de financiamento/ dimensão estruturante. Esta informação está disponível nos documentos disponibilizados pelos beneficiários intermediários no seguimento das suas obrigações contratuais.

Para efeitos de auditoria e controlo e a fim de providenciar dados comparáveis sobre a utilização dos fundos em relação a medidas de execução de reformas e de projetos de investimento no âmbito do PRR, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro, que

cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é necessário recolher e garantir acesso às seguintes categorias de dados pessoais: o nome do destinatário final dos fundos e o(s) nome(s) próprio(s) e apelido(s) e a data de nascimento do(s) beneficiário(s) efetivo(s) do destinatário dos fundos ou do contratante.

Salvas as exceções legalmente previstas pelo artigo 9º do RGPD, é proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos e biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual ou orientação sexual de uma pessoa.

Por norma, a «Recuperar Portugal» não procede ao tratamento de categoria especiais de dados pessoais, nos termos do artigo 9.º do RGPD, contudo e sempre que tal suceder, fá-lo-á de forma rigorosa e de acordo com a presente Política e as normas legais aplicáveis.

6. FINALIDADES DE TRATAMENTO E FUNDAMENTO DE LICITUDE

A «Recuperar Portugal» apenas recolhe os dados pessoais para finalidades específicas do tratamento desses dados, as quais são legítimas e determinadas de modo explícito aquando da recolha, ou nos termos da legislação aplicável.

Os dados pessoais recolhidos são adequados, pertinentes e limitados ao necessário para os efeitos para os quais são tratados.

A «Recuperar Portugal» desenvolve a sua atividade nos termos da legislação em vigor, sendo a «obrigação legal» o fundamento de licitude do tratamento identificada na maioria das operações de tratamento identificadas.

Destacam-se:

- Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
- Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (Regulamento Financeiro);
- Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que estabelece o modelo de *governance* dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR;
- Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 46-B/2021, de 4 de maio, que cria a Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
- Regulamento (EU) n.º 651/2014 – Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC);
- Regulamento (EU) n.º 1407/2013 -Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis;
- Lei n.º 75-B/2020 (artigo 360.º) – Portal da transparência do processo de execução dos fundos europeus;
- Portaria n.º 135/2022 – Transmissão de dados sobre o IVA;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Código dos Contratos Públicos, regime de realização de despesas públicas e regime da administração financeira do Estado.
- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); e
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

A necessidade do tratamento para a execução de um contrato é, igualmente, utilizada como fundamento de licitude nas operações de tratamento relativas a Trabalhadores, Fornecedores, Parceiros e Beneficiários (Diretos e Intermediários).

Por último, e em situações específicas, como a subscrição da *newsletter* ou a realização de eventos, o fundamento de licitude é o consentimento.

Antes de dar o seu consentimento, o titular dos dados é informado desse facto, nomeadamente, através de um Aviso de Privacidade. O consentimento do titular dos dados poderá ser retirado a qualquer momento. A partir do conhecimento dessa informação a «Recuperar Portugal» suspende de imediato o tratamento dos dados. A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

7. CONSERVAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

A «Recuperar Portugal» conserva os dados pessoais apenas pelo período necessário à execução das finalidades específicas para as quais foram recolhidos.

No entanto, a «Recuperar Portugal» pode ser obrigada a conservar alguns dados pessoais por um período mais longo, de modo a respeitar, designadamente:

- Obrigações legais, nos termos da legislação nacional e comunitária em vigor;
- Obrigações perante entidades terceiras;
- A resolução definitiva de quaisquer eventuais litígios;
- Orientações emitidas pelas autoridades de proteção de dados competentes;
- Para fins de arquivo de interesse público, fins de investigação científica ou histórica ou fins estatísticos na medida em que a eliminação, anonimização ou pseudonimização

seja suscetível de tornar impossível ou prejudicar gravemente a obtenção dos objetivos do tratamento.

Os dados pessoais recolhidos para efeitos de auditoria e controlo e a fim de providenciar dados comparáveis sobre a utilização dos fundos em relação a medidas de execução de reformas e de projetos de investimento no âmbito do PRR são tratados pelo Estado Português e pela Comissão para os fins, e pela correspondente duração, das auditorias de quitação e dos processos de controlo relacionados com a utilização dos fundos, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento MRR.

Existe o dever de conservar os registos e os documentos comprovativos, incluindo os dados estatísticos e outros registos referentes ao financiamento, bem como os registos e os documentos em formato eletrónico, durante cinco anos a contar do pagamento. Este período é de três anos se o valor do financiamento for inferior ou igual a 60 000 EUR, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento MRR e do n.º 1 do artigo 132.º do Regulamento Financeiro.

Os registos e os documentos relativos às auditorias, aos recursos, aos litígios, à apresentação de reclamações referentes a compromissos jurídicos, ou a inquéritos do OLAF, são conservados até à sua conclusão. No caso de registos e documentos relacionados com inquéritos do OLAF, a obrigação de conservação é aplicável após os inquéritos terem sido notificados, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento MRR e do n.º 2 do artigo 132.º do Regulamento Financeiro.

Os registos e os documentos são conservados na sua forma original ou sob a forma de cópias autenticadas dos documentos originais, ou através da utilização de suportes de dados

normalmente aceites, incluindo as versões eletrónicas de documentos originais ou os documentos existentes apenas em versão eletrónica. Caso existam versões eletrónicas, não são necessários os originais se esses documentos cumprirem os requisitos legais aplicáveis para ser considerados conformes com os originais e fidedignos para fins de auditoria, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento MRR e do n.º 3 do artigo 132.º do Regulamento Financeiro.

Os dados pessoais divulgados em portal público são suprimidos dois anos após o termo do exercício em que o financiamento foi concedido ao destinatário final, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º-A do Regulamento MRR.

É previsível que os prazos de conservação não decorram até ao termo do mandato da Estrutura de Missão - 31 de dezembro de 2026, sendo posteriormente transmitidos os dados para a entidade que irá receber o seu acervo documental, nos termos do n.º 27 da RCM n.º 46-B/2021.

8. PARTILHA DE DADOS

Na coordenação técnica e de gestão do PRR, a «Recuperar Portugal» deve garantir a operacionalização das várias componentes e o acompanhamento, avaliação, interação com a Comissão Europeia e controlo, sempre com base no princípio da segregação de funções, e em estrita articulação com a Agência, I.P., com o GPEARI e com a Comissão de Auditoria e Controlo (CAC), esta última, em matéria de auditoria.

8.1. Transmissão de dados a outras entidades

A «Recuperar Portugal» poderá partilhar os dados pessoais que recolhe e trata com entidades

terceiras, designadamente:

- A transmissão de dados pessoais dos trabalhadores e dos seus fornecedores e prestadores de serviços com a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SG-PCM) para fins de apoio administrativo e logístico, nos termos da legislação em vigor (Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro;
- Por sua vez, a SG-PCM no contexto do apoio logístico e administrativo que presta à «Recuperar Portugal», poderá transmitir os dados às autoridades judiciais, administrativas e ainda a entidades que realizem, licitamente, ações de compilação de dados, designadamente, a Autoridade Tributária (AT), a Segurança Social (SS), a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), a Direção Geral de Saúde.
- Com a Comissão Europeia, através da plataforma ARACHNE;
- Com as entidades que fazem parte da governance do PRR, nomeadamente: a Comissão Interministerial do PRR; a Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) e a Comissão de Auditoria e Controlo (CAC);
- Com outras entidades públicas, entre as quais a Agência, I.P., o GPEARl e a IGF-AA, esta última em matéria de auditoria;
- Com o Organismo Europeu de Luta Anti-Fraude (OLAF), Tribunal de Contas Europeu e, se for caso disso, a Procuradoria Europeia;
- Com o Tribunal de Contas para fiscalização da gestão dos recursos próprios e a aplicação dos recursos financeiros do PRR;
- Com as autoridades competentes no âmbito de investigação criminal;
- Com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. para publicação no «Portal Mais Transparência», nos termos do artigo 360.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;
- Os dados de faturação dos fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, que

sejam pessoas singulares, dos beneficiários diretos e finais, com a AT para determinar o montante equivalente do IVA objeto de transferência nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho;

Os dados pessoais podem também ser partilhados com empresas prestadoras de serviços, subcontratados pela «Recuperar Portugal» exclusivamente para os fins especificamente estabelecidos, estando estas contratualmente proibidas de tratar os dados, direta ou indiretamente, para qualquer outra finalidade, em proveito próprio ou de terceiros.

A «Recuperar Portugal» tem o dever de disponibilizar num portal público de fácil utilização os dados sobre os 100 destinatários finais que recebem o montante mais elevado de financiamento para a execução de medidas ao abrigo do PRR, que deve ser atualizado duas vezes por ano, nos termos do artigo 25.º-A do Regulamento MRR, sendo publicados os seguintes dados pessoais: o nome próprio e o apelido do destinatário e o montante recebido por cada destinatário, bem como as medidas conexas para as quais o Estado Português tenha recebido financiamento ao abrigo do Mecanismo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º-A do Regulamento MRR e do n.º 3 do artigo 38.º do Regulamento Financeiro, não são publicadas informações relativas a:

- a) Apoios à educação pagos a pessoas singulares e outras formas de apoio direto pago às pessoas singulares mais necessitadas, tais como desempregados e refugiados;
- b) Contratos de valor muito reduzido adjudicados a peritos externos, bem como contratos de valor muito reduzido inferior ou igual a 15 000 EUR;
- c) Apoios financeiros concedidos através de instrumentos financeiros num montante inferior a 500 000 EUR;
- d) Casos em que a divulgação possa ameaçar os direitos e as liberdades das pessoas ou das entidades em causa, conforme consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União

Europeia, ou prejudicar os interesses comerciais dos destinatários.

A Comissão, por sua vez, centraliza os portais públicos dos Estados-Membros e publica os dados referidos na grelha de avaliação da recuperação e resiliência, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º-A do Regulamento MRR.

Encontra-se estabelecido o dever de disponibilização no Portal Mais Transparência, relativamente a cada projeto financiado através do PRR, nos termos do n.º 2 do artigo 360.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, das entidades promotoras, incluindo o número de entidades, os seus detentores e beneficiários efetivos, parceiros e fornecedores.

8.2. Dados pessoais recebidos de outras entidades

A «Recuperar Portugal» poderá receber dados pessoais através de outras entidades, com fundamento de licitude para a sua transmissão, e procederá ao tratamento desses dados com a transparência e confidencialidade exigidas e de acordo com a presente Política de Privacidade e demais políticas internas em vigor relacionadas com segurança e privacidade de dados pessoais.

As categorias de entidades que partilham dados pessoais com a «Recuperar Portugal» são:

- Os beneficiários diretos e finais partilham os dados de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros, em que se incluem pessoas singulares (empresários em nome individual ou prestadores de serviços);
- Os beneficiários intermediários partilham dados dos beneficiários finais relativos aos contratos ou termos de aceitação e demais informação e documentação acessória, no contexto da atividade de monitorização.
- Os beneficiários do PRR e as entidades responsáveis pelas bases de dados públicas partilham os dados sobre os detentores e beneficiários efetivos das pessoas coletivas

envolvidas nos projetos de financiamento.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A «Recuperar Portugal» recorre apenas a subcontratantes que apresentem garantias suficientes de que o tratamento de dados pessoais efetuados por sua conta, respeite as exigências e os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis.

10. TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS PARA PAÍSES TERCEIROS

A «Recuperar Portugal» não transfere dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu (EEE), salvo com base numa decisão de adequação da Comissão Europeia, mas caso tenha a necessidade de realizar, serão sempre previstas garantias adequadas, pelo recurso a regras vinculativas e com força legal, cláusulas-tipo de proteção de dados aprovadas ou consentimento explícito dos titulares dos dados, de forma a assegurar que não é comprometido o nível de proteção das pessoas singulares garantido pelo RGPD.

11. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao titular dos dados o exercício de todos os direitos legalmente permitidos, nomeadamente o direito de acesso, retificação, limitação, portabilidade, oposição e cancelamento de qualquer dado pessoal do qual seja titular.

O titular dos dados poderá exercer estes direitos diretamente, através do envio de [formulário](#) com pedido dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados da «Recuperar Portugal» para o contacto indicado no ponto 4.

Caso o titular dos dados considere que houve qualquer infração dos seus direitos, poderá também apresentar uma queixa junto da entidade de controlo relevante. Em Portugal, esta autoridade é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd). Para mais informação sobre a CNPD deve ser consultada a página www.cnpd.pt.

12. SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

A «Recuperar Portugal» adotou as medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas para proteger a destruição acidental ou ilegal, a perda acidental, a alteração, a divulgação não autorizada ou acesso e outras formas ilegais de manipulação dos dados pessoais.

13. ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

A «Recuperar Portugal» reserva-se o direito de alterar a presente Política de Proteção de Dados Pessoais, sem aviso prévio e com efeitos imediatos, pelo que se aconselha a leitura regular deste documento.

Atualizado a 17/07/2023